



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO C.A.N. PARA O ANO LETIVO 2022/23 EDITAL 01/2022**

A comissão eleitoral eleita em Assembleia Geral realizada no dia 26 de maio de 2022, vem a público convocar os alunos do curso de Bacharelado em Nutrição do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena para a escolha dos membros da diretoria do Centro Acadêmico de Nutrição (C.A.N).

**Art. 1º** - O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do C.A.N. e eleger a nova diretoria que terá mandato na gestão 2022/2023.

### **CAPÍTULO I – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 2º** - São elegíveis todos os membros acadêmicos do C.A.N. que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no Curso Superior de Bacharelado em Nutrição do IF - Barbacena;
- b) Não tenha cursado carga horária igual ou superior a 85% do total somatório de disciplinas obrigatórias e optativas;
- c) Estiverem em dia com seus deveres estatutários.

### **CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 3º** - A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) 1º Diretor de assuntos acadêmicos;
- h) 2º Diretor de assuntos acadêmicos;
- i) 1º Diretor de marketing, comunicação e eventos;
- j) 2º Diretor de marketing, comunicação e eventos;
- k) Diretor de integração estudantil.

**§ 1º.** Deverá a chapa inscrita ser assinada por um responsável.



§ 2º. A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º. As chapas deverão ser compostas de representação mínima de 50% dos períodos/turmas vigentes na época da eleição, para tais fins desconsiderar o período/turma que irá formar no respectivo ano.

§ 4º. Não é obrigatório durante o ato da inscrição a indicação de candidatos aos segundos (2º) cargos, conforme o artigo 3º. A chapa eleita poderá indicar ou não representantes durante a sua gestão para os segundos (2º) cargos.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL**

**Art. 4º** - As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e declaração de matrícula recente (1/2022) de todos os componentes, para o e-mail: [comissao2022eleitoral@gmail.com](mailto:comissao2022eleitoral@gmail.com)

**Parágrafo único** – A inscrição das chapas será realizada a partir do preenchimento dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);
- b) Declaração de matrícula atual (1/2022) e o plano de formatura, que deverão ser retirados respectivamente na secretaria escolar de cursos superiores e coordenação do curso de Nutrição. A declaração de matrícula poderá ser retirada no sistema acadêmico do IF Barbacena disponível no site institucional, assim como o plano de formatura pode ser obtido via online com a coordenação do curso.

**Art. 5º** - As chapas terão seus nomes definidos no ato da inscrição, sendo elas enumeradas de acordo com a ordem de matrícula.

§ 1º. Os números das chapas serão utilizados nas cédulas de votação de acordo com o definido no ato de inscrição.

**Art. 6º** - Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitido a permanência de apenas 1 (um) fiscal por chapa no local da votação.

**Parágrafo único** - Não é obrigatório ao fiscal eleitoral o cumprimento do item b do Art. 2º deste edital.

**Art. 7º** - O não cumprimento do item b do Art. 2º para os membros da chapa, implicará em impugnação da mesma, pela comissão eleitoral.

**Art. 8º** - Qualquer pessoa regularmente matriculada no curso de Bacharelado em Nutrição do IF Sudeste MG – Campus Barbacena poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital ou no estatuto que regulamenta o Centro Acadêmico de Nutrição (C.A.N.), cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

**Art. 9º** - É vedado a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;



- b) Uso de qualquer material de campanha não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer concorrente, tendo como consequência a impugnação da chapa ofensora.

**Art. 10** - Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e material com propostas de trabalho pré-estabelecidas.

**Art. 11** - Será autorizado a campanha através de mídia digital.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 12** - As eleições acontecerão no Auditório II nas dependências do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, no horário de 9 horas às 16:30 horas. Sendo que, a apuração dos votos ocorrerá às 16:30 horas na presença dos representantes das chapas inscritas.

- a) O eleitor terá que se identificar com a apresentação da Carteira de Estudante, Carteira de Identidade ou documento com foto comprovando sua matrícula na lista nominal dos matriculados;
- b) A apuração será feita logo após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos;

**Art. 13** - Votarão na eleição do C.A.N. todos os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Bacharelado em Nutrição e em dia com seus deveres estatutários.

**Art. 14** - Cada chapa inscrita deverá manter 1 (um) fiscal em sala de votação para acompanhar a abertura das urnas para a votação e o recolhimento dos votos.

**Art. 15** – A cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e conterá o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos.

**Parágrafo único** – Em caso de boca de urna, será convocada uma reunião imediata da chapa para apurar os fatos, correndo o risco de impugnação.

#### **CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO**

**Art. 16** - A apuração dos votos deverá acontecer 30 minutos após o encerramento das votações, independente do horário de aula.

**§1º.** As urnas apuradas antes do horário previsto no caput deste artigo serão impugnadas.

**§2º.** O prazo para impugnação de urna vai até o início da apuração.

**Art. 17** - O resultado será divulgado no mesmo dia da votação independente do horário de término da apuração, sendo que após iniciado o processo de contagem dos votos será proibida a sua interrupção.



**Art. 18** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á nova eleição.

## CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

**Art. 19** - As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

**Parágrafo único.** As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

**Art. 20** - O recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário. (Anexo III).

## CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

**Art. 21** - O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

**Art. 22** - O descumprimento deste cronograma pelas chapas, poderá resultar na impugnação das mesmas.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital Eleitoral	02/06/2022
Apresentação de recursos contra o presente Edital Eleitoral	02/06/2022
Julgamento dos recursos contra o presente Edital Eleitoral e publicação de um novo Edital caso haja retificação	06/06/2022
Inscrições das chapas	06/06/2022 a 09/06/2022
Divulgação das chapas inscritas para a Eleição	10/06/2022
Interposição de recursos contra as chapas inscritas	10/06/2022
Homologação das chapas	13/06/2022
Campanhas eleitorais	13/06/2022 a 19/06/2019
Eleições	20/06/2022
Divulgação do resultado da apuração	20/06/2022
Posse	20/06/2022



## CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 23** – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de tais irregularidades; ainda assim será dado o direito à ampla defesa à chapa em questão em relação às acusações que lhes sejam feitas.

**Art. 24** – Qualquer caso de omissão não previsto neste estatuto cabe à Comissão Eleitoral tomar as decisões cabíveis.

**Art. 25** – A posse da nova diretoria do **C.A.N.** será realizada mediante divulgação da ata de eleição e ata de posse a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

**Art. 26** – O prazo de mandato será de 1 (um) ano a contar da posse.

Barbacena, 02 de Junho de 2022

---

Julie Milene Silveira  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO I

Formulário de inscrição da chapa para Diretoria do C.A.N

<b>Cargo</b>	<b>Candi dato</b>	<b>Nº de Matrícula</b>	<b>Período</b>
Presidente			
Vice-Presidente			
1º Secretário			
2º Secretário			
1º Tesoureiro			
2º Tesoureiro			
1º Diretor de Assuntos Acadêmicos			
2º Diretor de Assuntos Acadêmicos			
1º Diretor de Marketing, Comunicação e Eventos			
2º Diretor de Marketing, Comunicação e Eventos			
1º Diretor de Integração Estudantil			

<b>Nome do Fiscal</b>	<b>Nº de Matrícula</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>



SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO  
DE CHAPA INFORMAÇÕES PESSOAIS DO  
SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nomes dos membros da chapa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Motivos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do  
Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.N.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante



SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO  
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nomes dos membros da chapa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Motivos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.N.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante





RECURSO SOBRE O EDITAL ELEITORAL INFORMAÇÕES PESSOAIS  
DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nomes dos membros da chapa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Motivos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do  
Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.N.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante